SEPEX – Seminário de ensino, pesquisa e extensão da Uneal
18 a 20 de agosto de 2026

CARTOGRAFIA E PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE NO DIREITO

Maria Eduarda da Silva Barbosa[1], Ariane Loudemila Silva de Albuquerque[2], [1]Aluna do Curso de Direito da Universidade Estadual de Alagoas; e-mail: eduarda.barbosa.2023@alunos.uneal.edu.br [2] Professora do curso de Direito da Universidade Estadual de Alagoas, e-mail: ariane@uneal.edu.br.

RESUMO: A cartografia permite pensar o Direito para além de sua dimensão exclusivamente normativa e abstrata, acompanhando os efeitos concretos produzidos pelas normas, decisões e instituições jurídicas. Segundo Lemos et al. (2022, p. 614), “o método cartográfico tem como objeto principal o estudo da subjetividade e do processo de subjetivação”. Nessa perspectiva, a norma jurídica não é observada apenas pelo seu conteúdo formal, mas também pelas relações, comportamentos e formas de subjetivação que produz em sua aplicação. Essa compreensão encontra aproximação com o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, segundo o qual as decisões administrativas, controladoras e judiciais não devem se fundamentar apenas em valores jurídicos abstratos, devendo considerar suas consequências práticas. Assim, enquanto a dogmática identifica e interpreta a norma, a cartografia possibilita acompanhar o Direito em funcionamento, observando os fluxos, tensões e efeitos que emergem de sua incidência sobre a realidade. Ao afirmarem que “o cartógrafo, a partir do seu território existencial, mapeia as linhas duras da superfície registro-controle e simultaneamente vai ao encalço das linhas de fuga” (LEMOS et al., 2022, p. 156), os autores fornecem uma chave para a compreensão cartográfica do próprio fenômeno jurídico. As chamadas linhas duras podem ser identificadas, no campo do Direito, nas estruturas normativas e institucionais que estabelecem condutas, competências, proibições e procedimentos, enquanto as linhas de fuga permitem observar as transformações, tensões e novas possibilidades que surgem na aplicação e interpretação dessas normas. O Direito, portanto, pode ser cartografado não como sistema estático, mas como campo no qual normas, decisões, instituições e sujeitos estabelecem relações continuamente modificadas pela realidade concreta.

SEPEX – Seminário de ensino, pesquisa e extensão da Uneal
18 a 20 de agosto de 2026

Palavras-chave: Normatividade. Imanência. Micropolítica. Territorialidade. Multiplicidade.